PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal do Coletivo Manas na Rua.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal do Coletivo Manas na Rua, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita do CNPJ/MF sob o n.º 46.088.479/0001-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Coletivo Manas na Rua (MNR), inscrito no CNPJ sob o n.º 46.088.479/0001-60, Organização da Sociedade Civil, **entidade de reconhecida utilidade pública estadual pela Lei Estadual n.º 11.462/2023**, é um grupo formado exclusivamente por pessoas que não se identificam com o gênero masculino, sem fins partidários nem religiosos, que atua dentro de uma filosofia humanista, adeptas do veganismo popular, e realiza semanal e ininterruptamente, aos sábados, desde 28.11.2020, distribuição de alimentos 100% vegetais a pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social (a OSC já soma mais de 200 distribuições, sem pausas).

A iniciativa de criar o Coletivo surgiu após a percepção dos fatores que fizeram aumentar o número de pessoas em diferentes níveis de insegurança alimentar, bem como da imprescindibilidade de se fomentar um ambiente seguro para mulheres atuarem no voluntariado.

Face ao aumento do desemprego nos últimos anos e à perda de direitos humanos fundamentais, como o direito à moradia, o Coletivo MNR também entendeu pela necessidade de realizar campanhas de arrecadação e distribuição de itens de higiene pessoal, de limpeza, lençóis, toalhas, material escolar, brinquedos, além de ter iniciado recentemente o Projeto de Leitura - His(es)tórias na rua, o qual consiste na contação de histórias às crianças assistidas pelo Café Manas nas Rua.

Os pontos de distribuição de alimentos, de contação de histórias e de entrega de outros itens estão localizados no centro da cidade de Natal/RN, especificamente abaixo do Viaduto do Baldo e nas proximidades do antigo prédio do INSS (Ribeira/Rocas), locais onde é notória a aglomeração de pessoas em situação de rua.

O foco do MNR, portanto, é levar comida vegetal e fresca para quem necessita, além de ser também um ambiente de escuta e apoio para muitas pessoas.

Em vista disso, o trabalho consiste, como dito, em criar um ambiente seguro para as mulheres atuarem no voluntariado e articular soluções e recursos, a fim de impulsionar ações de combate à fome, através da popularização da alimentação sem exploração animal, e proporcionar dignidade a pessoas em vulnerabilidade social.

O coletivo acredita que o homem já ocupa diversos lugares na nossa sociedade, de modo que a construção do MNR é uma forma de auto-organização feminina de conferir protagonismo à atuação feminina e expandir nosso campo de ação e liderança.

Natal/RN, 11 de março de 2026.

Daniel Araújo Valença

Daniel Valença | Vereador de Natal (PT)

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

TJ/RN

Cód. 8af5cef2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2º Documento registrado sob nº 16674 em 11/12/2024 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16674 em 11/12/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do COLETIVO MANAS NA RUA com 26 página(s), protocolizado em 22/11/2024 sob número 24906 e registrado no "Livro A - nº 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16674 em 11/12/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,00] - Total R$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 11 de Dezembro de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530216608CGD
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selos Adicionais
RN202400949530216404SIO

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/8af5cef2. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

TA000031577

ANOREG/RN

Ilustríssimo(a) Oficial(a) do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Prezado(a) Senhor(a),

Maria Luciana Carvalho, inscrita no CPF sob o n.º 047.742.344-27, Diretora Geral do Coletivo Manas na Rua, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.088.479/0001-60, requer o registro da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para o fim de deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Associação.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Natal/RN, 01 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIANA DE CARVALHO
Data: 01/11/2024 08:31:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Luciana de Carvalho
Diretora Geral da Associação Coletivo Manas na Rua

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

LIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

1º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Requerimento_Ata_Estatuto_3_assinado (2).pdf
Hash: 1458a8873568a422ccfe69f0a4efc7b0f103aa3225045cd13e27d502870b37a9
Data da validação: 29/11/2024 08:49:00 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA LUCIANA DE CARVALHO
CPF: ***.742.344-**
Nº de série de certificado emitente: 0xb9be547bb81f65c6
Data da assinatura: 01/11/2024 08:31:44 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO COLETIVO MANAS NA RUA

Coletivo Manas na Rua
CNPJ sob o n.º 46.088.479/0001-60

O Coletivo Manas na Rua, com sede na Rua Rio Guaju, 7916, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59068-370, através de seu Conselho Diretor, devidamente representado por sua Presidente, Maria Luciana de Carvalho, **CONVOCA**, nos termos do art. 59, II, do Código Civil c/c art. 19, II e VI e §§ 1º e 4º, art. 22, III, e art. 33, todos do Estatuto Social da entidade, **todas as associadas** para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma híbrida, na sede da Associação e de modo on-line, em 10 de outubro de 2024, às 19h00 (primeira convocação), com segunda convocação após uma hora (20h00), com a seguinte ordem do dia:

1. Reforma do Estatuto Social;
2. Outros assuntos relacionados à alteração estatutária ou de interesse da Associação.

Contando com a presença e participação de todas as associadas, subscreve-se o presente Edital de Convocação.

Natal/RN, 02 de outubro de 2024.

Maria Luciana de Carvalho
Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO COLETIVO MANAS NA RUA

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se as associadas do Coletivo Manas na Rua, em primeira chamada de **Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para o fim de deliberar sobre a alteração de seu Estatuto Social**, realizada de modo híbrido, em sua sede e por videoconferência, esta última por meio do aplicativo *Google Meet*, link *meet.google.com/*fne-cmkj-kih, a seguir relacionadas:

1. Ana Cristina Felipe
2. Beatriz Alexandria
3. Fernanda Valverde Conrado Lima
4. Franciana Barros Borges
5. Isis Alfredo Soares
6. Larissa Ferreira Ribeiro de Oliveira
7. Lorenna Sávilla Brito Oliveira
8. Maria Emilia Paiva Rodrigues Calixto
9. Maria Luciana de Carvalho
10. Romana Leão Azevedo Catão
11. Runielly Garcia Xavier

Inaugurando a reunião, as presentes indicaram Maria Luciana de Carvalho para presidir a Assembleia, que agradeceu a presença e participação das presentes e relembrou os pontos de pauta, conforme regular convocação:

1. Reforma do Estatuto Social;
2. Outros assuntos relacionados à alteração estatutária ou de interesse da Associação.

A Presidente reiterou, inicialmente, que **a presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada especialmente para o fim de discutir e aprovar o novo Estatuto Social da Associação, nos termos do art. 59, parágrafo único, do Código Civil, a seguir transcrito:**

> *"Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral:*
>
> *I – destituir os administradores;*
>
> *II – alterar o estatuto.*
>
> *Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia* ***especialmente*** *convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no*

estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores." (grifos acrescidos)

A Presidente observou que tal requisito foi plenamente atendido, uma vez que o Edital de Convocação desta Assembleia foi intitulado "***EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO COLETIVO MANAS NA RUA***" e trouxe como primeiro tema da pauta a "*1. Reforma do Estatuto Social*".

Nesse sentido, a Presidente também ressalta o que preceitua o art. 5º, XVII e XVIII, da Constituição Federal:

> *"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *XVII - é* ***plena a liberdade de associação para fins lícitos****, vedada a de caráter paramilitar;*
>
> *XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização,* ***sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento****;"* (grifos acrescidos)

Assim, considerando que o diploma civilista não exige a exclusividade do referido tema na pauta assemblear e que restam observados o art. 59, parágrafo único, do Código Civil e demais requisitos para alteração do atual Estatuto Social, sem olvidar que **a Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação**, tem-se que temas secundários eventualmente discutidos e votados na presente ocasião não maculam a determinação legal acima mencionada.

Dito isto, adentrando ao primeiro e primordial tema da pauta, passou-se à discussão da reformulação do Estatuto da Associação. A Presidente registrou que o novo texto do Estatuto foi distribuído previamente às associadas e traz um aprimoramento dos objetivos do Coletivo Manas na Rua, com um modelo de gestão mais apropriado para alcançá-los. Como já era do conhecimento de todas as presentes, após deliberação, o novo Estatuto foi aprovado **por unanimidade** pela Assembleia Geral, com a redação que seguirá anexa a esta Ata, devidamente assinada pela Diretora Geral da Associação e uma advogada.

Em continuidade, deu-se início à deliberação do segundo tema do Edital de Convocação, a saber, o cumprimento do art. 42 do novo Estatuto Social, cuja redação assim dispõe:

pessoas com dependência química, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIAPN+, que se encontrem em situação de rua e vulnerabilidade social; promover o voluntariado; combater a fome, promovendo a segurança alimentar e nutricional;

3) a simplificação das categorias de associadas, passando a dividir-se apenas em fundadoras e efetivas;
4) a alteração da Diretoria da Associação, que passará a ser composta pela Diretora Geral, Diretora Administrativa-financeira e Diretora Técnica;
5) a inclusão de mais uma integrante ao Conselho fiscal, que passará a ter composição tripla;
6) a alteração do tempo dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, que serão de 03 (três) anos, a partir das próximas eleições.

Como estes e outros pontos já eram de conhecimento de todas as presentes, após deliberação, o novo Estatuto foi aprovado **por unanimidade** pela Assembleia Geral, com a redação que seguirá anexa a esta Ata, devidamente assinada pela Diretora Geral da Associação e uma advogada.

Por fim, no tocante ao último tema da pauta, promoveu-se, **à unanimidade**, a inclusão de nova associada, Alessandra Macêdo de Oliveira, RG n.º 2865451, CPF n.º 11175600407, data de nascimento 18/02/1994, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Jaguarari, 4985, apto, 2002 D, Candelária, Natal/RN, e-mail alesandramacoli18@gmail.com, a qual já vinha contribuindo com o Coletivo Manas na Rua, de maneira que passa a fazer parte do seu corpo associativo a partir desta Assembleia.

Ao final, a Presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, foi a Assembleia Geral declarada encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todas as associadas presentes.

Natal/RN, 10 de outubro de 2024.

ASSINATURAS

Franciana Barros Borges

Ana Cristina Felipe



1º T.S. CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE N.C.
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA LUCIANA DE CARVALHO
Data: 10/10/2024 19:15:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUNIELLY GARCIA XAVIER
Data: 10/10/2024 19:19:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
BEATRIZ ALEXANDRIA
Data: 10/10/2024 19:23:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
LARISSA FERREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Data: 10/10/2024 19:32:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROMANA LEAO AZEVEDO CATAO
Data: 10/10/2024 19:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
LORENNA SAVILLA BRITO OLIVEIRA
Data: 10/10/2024 19:53:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISIS ALFREDO SOARES
Data: 10/10/2024 20:00:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA VALVERDE CONRADO LIMA
Data: 10/10/2024 20:06:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Emilia Paiva Rodrigues Colixto

Observação: Estive presente na assembleia, entretanto, ocorreram erros com a minha assinatura do GOV.BR.

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA-DA-ASSEMBLEIA-GERAL-10.10.24-assinado-assinado-assinado-assinado-assinado_assinado_assinado__assinado.pdf
Hash: fc56370eab55ad569ef3ba4f7e0e70b2d0502153bc0e59a2ce068bee47fc9f5c
Data da validação: 01/11/2024 16:06:06 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCIANA BARROS BORGES
CPF: ***.525.564-**
Nº de série de certificado emitente: 0xafba8c139638beed
Data da assinatura: 10/10/2024 19:06:50 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA CRISTINA FELIPE
CPF: ***.412.304-**
Nº de série de certificado emitente: 0xa6b570ffe6dacb6c
Data da assinatura: 10/10/2024 19:13:13 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA LUCIANA DE CARVALHO
CPF: ***.742.344-**
Nº de série de certificado emitente: 0xb9be547bb81f65c6
Data da assinatura: 10/10/2024 19:15:54 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: RUNIELLY GARCIA XAVIER
CPF: ***.456.094-**
Nº de série de certificado emitente: 0xc627efc0344eda61
Data da assinatura: 10/10/2024 19:19:29 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: BEATRIZ ALEXANDRIA

***.046.754-**
Nº de série de certificado emitente: 0xc69cd6acec5ad3de
Data da assinatura: 10/10/2024 19:23:28 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

RPJ CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO ELETRÔNICO

Informações da Assinatura:

Assinado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: ***.735.814-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7c78579965138a5c
Data da assinatura: 10/10/2024 19:32:10 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ROMANA LEAO AZEVEDO CATAO
CPF: ***.454.084-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2bb525477479d306
Data da assinatura: 10/10/2024 19:36:24 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LORENNA SAVILLA BRITO OLIVEIRA
CPF: ***.919.334-**
Nº de série de certificado emitente: 0x26681d178150cd5a
Data da assinatura: 10/10/2024 19:53:55 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ISIS ALFREDO SOARES
CPF: ***.546.314-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf9f195ff2dbc9dcf
Data da assinatura: 10/10/2024 20:00:14 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDA VALVERDE CONRADO LIMA
CPF: ***.401.198-**
Nº de série de certificado emitente: 0x3eabae593b09a559
Data da assinatura: 10/10/2024 20:06:37 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

ÍNDICE SISTEMÁTICO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COLETIVO MANAS NA RUA

Capítulo I - Da denominação, sede, duração e fundamentos Arts. 1º e 2º
Capítulo II - Dos objetivos Arts. 3º a 6º
Capítulo III - Das associadas - categorias, direitos e deveres Arts. 7º a 11
Capítulo IV - Da admissão, desligamento, aplicação de penalidade e exclusão das associadas Arts. 12 a 15
Capítulo V - Da organização Art. 16
Capítulo VI - Da assembleia geral Arts. 17 a 19
Capítulo VII - Da diretoria Arts. 20 a 27
Capítulo VIII - Do conselho fiscal Art. 28
Capítulo IX - Do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal Arts. 29 e 30
Capítulo X - Da renúncia Art. 31
Capítulo XI - Da gestão, patrimônio e fontes de recursos Arts. 32 a 39
Capítulo XII - Da reforma estatutária Art. 40
Capítulo XIII - Da dissolução Art. 41
Capítulo XIV - Das disposições finais Arts. 42 a 46

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COLETIVO MANAS NA RUA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FUNDAMENTOS

Art. 1º. O COLETIVO MANAS NA RUA, doravante designado como "MANAS NA RUA", é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil (conforme art. 2º, I, "a", da Lei n.º 13.019/2014), com sede e foro na Rua Rio Guaju, nº 7916, Bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP 59068-370.

Parágrafo Único. O MANAS NA RUA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.088.479/0001-60, foi fundado aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), por tempo indeterminado, e é regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. O MANAS NA RUA tem como fundamentos:

I - Veganismo popular;
II - Feminismo;
III - Promoção dos direitos humanos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O MANAS NA RUA constitui-se por um grupo de pessoas que não se identificam com o gênero masculino, inserido em uma filosofia humanista e adeptas do veganismo popular, com caráter organizacional, horizontal, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político partidário ou religioso, com a finalidade de atender pessoas em situação de rua, vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Parágrafo Único. MANAS NA RUA tem por objetivo a promoção de atividades de relevância pública e social, especialmente:

I - Distribuir alimentos de origem inteiramente vegetal, agasalhos e itens de higiene a pessoas em situação de rua, de vulnerabilidade social e em situação de insegurança alimentar;
II - Promover atividades de lazer e atividades recreativas;
III - Promover atividades de educação, cidadania e direitos humanos, lazer, saúde e assistência direcionadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
IV - Promover campanhas de educação, cidadania e direitos humanos, lazer, saúde e assistência a mulheres, pessoas com dependência química, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIAPN+, que se encontrem em situação de rua e vulnerabilidade social;
V - Promover o voluntariado;
VI - Combater a fome, promovendo a segurança alimentar e nutricional;
VII - Celebrar parcerias, convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando à concretização dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Parágrafo Segundo. O MANAS NA RUA atuará no campo da assistência social, em favor da coletividade e, em especial, das pessoas em situação de rua, vulnerabilidade social e insegurança alimentar, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na concretização de direitos humanos.

RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Art. 4º. O MANAS NA RUA poderá instituir escritórios e representações regionais, bem como adotar um Regimento Interno, com a finalidade de disciplinar e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 5º. O MANAS NA RUA se dedicará às suas atividades também por meio da promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os seus objetivos.

Art. 6º. O MANAS NA RUA sempre atuará sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, credo religioso, idade, orientação sexual, identidade de gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CAPÍTULO III
DAS ASSOCIADAS - CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º. O quadro associativo será composto de número ilimitado de associadas, pessoas físicas, admitidas em Assembléia Geral, para exercício de direitos e deveres em igualdade de condições.

Art. 8º. Não existe hierarquia entre as associadas, a organização se pauta na horizontalidade, com a distribuição de atividades de coordenação e organização entre grupos de trabalho.

Art. 9º. As associadas serão organizadas nas seguintes categorias:

I - Fundadoras: aquelas que participaram da Assembleia de fundação do MANAS NA RUA, cujos nomes e assinaturas encontram-se devidamente registradas na Ata de constituição;
II - Efetivas: aquelas que contribuem e participam sistematicamente das ações da entidade, relacionadas aos objetivos propostos, e que tenham sido admitidas nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A qualidade de associada é intransmissível.

Parágrafo Segundo. As associadas terão voz e voto nas Assembleias Gerais e poderão ser eleitas para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que não possuam pendências com o MANAS NA RUA.

Parágrafo Terceiro. A admissão para a categoria de associada efetiva será feita por indicação da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral.

Art. 10. São direitos das associadas quites com suas obrigações associativas:

I - Votar e ser votada para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III - Requerer convocação de Assembleia Geral, desde que observado o quórum mínimo de ⅛ das associadas;
IV - Participar livremente de todas as atividades que se enquadram no âmbito e propósito deste coletivo;
V - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
VI - Solicitar, a qualquer tempo, desligamento do quadro associativo do MANAS NA RUA, mediante comunicação à Diretoria.

Art. 11. São deveres das associadas:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral e votar por ocasião das eleições e sobre assuntos que estejam em pauta;
IV - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do MANAS NA RUA;
V - Promover os fundamentos e objetivos do coletivo, cultivar a ética e o espírito de solidariedade entre as integrantes do MANAS NA RUA e toda a sociedade;
VI - Guardar sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações que acesse na entidade, especialmente aquelas que comprometam a identidade e personalidade das associadas;
VII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do MANAS NA RUA, para que a Diretoria e o Conselho Fiscal tomem as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, APLICAÇÃO DE PENALIDADES E EXCLUSÃO DAS ASSOCIADAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO DE NITERÓI RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 12. Poderá ser integrante do MANAS NA RUA, na qualidade de associada, qualquer pessoa que não se identifique com o gênero masculino maior de 18 (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, desde que legalmente assistida, após aprovação em Assembleia Geral.

Art. 13. Perde a condição de associada:

I - A pedido: a associada que requerer o desligamento à Diretoria por escrito, preferencialmente por meio eletrônico;
II - Por exclusão: decidido em Assembleia Geral, por maioria de ⅔ das presentes, em decorrência de justa causa.

Parágrafo Primeiro. Haverá justa causa quando ocorrer:

I - Violação do Estatuto e/ou do Regimento Interno do MANAS NA RUA;
II - Descumprimento das decisões da Assembleia Geral;
III - Falta de probidade;
IV - Negligência no desempenho de suas funções, assim considerado pela Diretoria Geral;
V - Condenação aos crimes de injúria, difamação ou calúnia contra o MANAS NA RUA, desde que haja decisão com trânsito em julgado;
VI - Incitamento de campanha ou atos públicos nocivos ao MANAS NA RUA;
VII - Agressões físicas a quaisquer associadas, colaboradores, empregados e prestadores de serviço do MANAS NA RUA, salvo em caso de legítima defesa ou outra excludente de ilicitude;
VIII - Agressões verbais graves a quaisquer associadas, colaboradores, empregados e prestadores de serviço do MANAS NA RUA;
IX - Condenação a crime doloso contra a vida, de racismo, contra a dignidade sexual, cometido em contexto de violência doméstica e familiar, contra crianças e adolescentes, contra pessoa com deficiência e contra pessoa idosa, desde que haja decisão com trânsito em julgado.

Parágrafo Segundo. Uma vez excluída, qualquer que seja o motivo, não terá a associada o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro. A condição de associada se encerra, ainda, por morte da pessoa física, por dissolução da pessoa jurídica ou por extinção do MANAS NA RUA.

1º TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 14. As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I - Advertência por escrito;
II - Suspensão de 30 (trinta) dias;
III - Exclusão do quadro de associadas.

Parágrafo Único. As hipóteses a ensejar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão serão disciplinadas no Regimento Interno do MANAS NA RUA.

Art. 15. A aplicação de penalidades e a perda da qualidade de associada ocorrerão após regular procedimento disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Primeiro. Uma vez verificadas razões para aplicação de penalidades e a ocorrência de justa causa, a associada será devidamente notificada dos fatos a ela imputados, através de notificação extrajudicial, enviada preferencialmente por correio eletrônico, para que apresente sua defesa prévia, por qualquer meio, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a aplicação de penalidade ou a exclusão serão decididas em Assembleia Geral, cuja decisão será tomada pela maioria simples de votos das presentes em caso aplicação de penalidades e pelo voto de ⅔ das presentes em caso de exclusão.

Parágrafo Terceiro. A decisão da Assembleia Geral será comunicada à interessada por meio de notificação extrajudicial, a ser encaminhada preferencialmente por correio eletrônico com aviso de recebimento.

Parágrafo Quarto. Aplicada a penalidade ou a exclusão, a associada penalizada ou excluída poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento da notificação prevista no parágrafo anterior, com as razões que entender pertinentes, o qual será apreciado, em última instância, em Assembleia Geral, cuja decisão será tomada pelos quóruns previstos no Parágrafo Segundo deste artigo.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16. São órgãos do MANAS NA RUA:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do MANAS NA RUA, e será constituída por suas associadas em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá anualmente, para tomar conhecimento das ações da Diretoria e da atuação da entidade, e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral:

I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou por 1/5 das associadas;
II - Definir a política do MANAS NA RUA;
III - Fiscalizar a atividade do MANAS NA RUA na consecução de suas finalidades;
IV - Eleger e destituir as integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
V - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
VI - Apreciar as contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao exercício anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
VII - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do MANAS NA RUA;
VIII - Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará com mais detalhes as atividades do MANAS NA RUA;
IX - Alterar, no todo ou em parte, as disposições do Estatuto;
X - Deliberar quanto à dissolução do MANAS NA RUA;

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

XI - Decidir, em última instância, sobre os recursos interpostos pelas associadas sobre as decisões da Diretoria, bem como sobre todo e qualquer assunto de interesse do MANAS NA RUA.

Parágrafo Primeiro. A convocação da Assembleia Geral ocorrerá por meio do site da organização, e-mail enviado às associadas, aviso afixado na sua sede ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, enviada a todas as integrantes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamadas, ordem do dia, e quem convocou a Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá ser realizada virtualmente, pela internet, através dos meios tecnológicos e ferramentas (aplicativos) que permitam a plena participação das associadas.

Parágrafo Terceiro. Mesmo no caso da Assembleia Geral presencial, as integrantes que não estiverem fisicamente no local poderão participar virtualmente, pela internet, por videoconferência ou conferência telefônica.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral será presidida pela Diretora Geral ou por suas substitutas estatutárias.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral será constituída, em primeira convocação, com a maioria absoluta de suas associadas e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando-se pela maioria simples dos votos das presentes, salvo previsão de quórum específico neste Estatuto.

Parágrafo Sexto. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por escrutínio aberto.

Parágrafo Sétimo. O comparecimento à Assembleia, com assinatura regular da ata, convalida o ato de convocação, dispensando a formalidade prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Oitavo. É permitida a participação da associada mediante procuração, independentemente do reconhecimento de firma.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA

Art. 20. O MANAS NA RUA será gerido por uma Diretoria, que executará a política geral da entidade, definida pela Assembleia Geral, com as seguintes atribuições:

I - Dirigir o MANAS NA RUA, de acordo com o presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral, bem como administrar o patrimônio da entidade;
II - Representar e defender os interesses do MANAS NA RUA;
III - Elaborar o orçamento anual;
IV - Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão, assim como prestar contas referentes ao exercício anterior;
V - Convocar processo seletivo para ingresso de novas voluntárias no MANAS NA RUA;
VI - Realizar a gestão do quadro associativo, gerenciando os pedidos de filiação e desligamento de associadas.

Art. 21. A Diretoria é composta por:

I - Diretora Geral;
II - Diretora Administrativa-Financeira;
III - Diretora Técnica.

Art. 22. A Diretoria manterá na sede da entidade o necessário suporte administrativo para a realização de seus fins, podendo, para tanto, receber imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 23. O MANAS NA RUA será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, pelas integrantes da Diretoria, aos quais são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto.

Art. 24. Na assunção de obrigações, constituição de procuradores, emissão de títulos de crédito e prática dos demais atos administrativos do MANAS NA RUA, haverá necessidade de assinaturas da Diretora Geral e da Diretora Administrativa-financeira.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 25. Compete à Diretora Geral:

I - Coordenar a execução da política geral da entidade, definida pela Assembleia Geral;

II - Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pela Diretoria;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, nas hipóteses previstas neste Estatuto;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome do MANAS NA RUA;

VI - Exercer a representação externa do MANAS NA RUA;

VII - Emitir em nome do MANAS NA RUA ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo abrir e movimentar contas bancárias, além de aplicações financeiras bancárias, através de cheques, ordens de pagamento ou transações eletrônicas, nos termos deste Estatuto e observado o disposto no artigo anterior.

Art. 26. Compete à Diretoria Administrativa-financeira:

I - Substituir a Diretora Geral em suas ausências e/ou impedimentos;

II - Colaborar com a Diretoria Geral para consecução dos objetivos da entidade;

III - Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da entidade;

IV - Manter em ordem as contas, documentos e papéis da entidade para demonstração no Conselho Fiscal e na Assembleia Geral;

V - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, elaborando as respectivas atas e registrando em instrumento próprio;

VI - Organizar e apresentar os relatórios financeiros do MANAS NA RUA em conjunto com a Diretora Geral;

VII - Emitir em nome do MANAS NA RUA ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo abrir e movimentar contas bancárias, além de aplicações financeiras bancárias, através de cheques, ordens de pagamento ou transações eletrônicas, nos termos deste Estatuto e observado o disposto no artigo anterior.

Art. 27. Compete à Diretora Técnica:

I - Assumir a Diretoria Geral ou a Diretoria Administrativa-Financeira na vacância ou impedimento dos demais integrantes;

II - Participar da formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos e capacitações realizadas pela instituição;

III- Submeter à Diretoria o planejamento da estratégia institucional (marketing, eventos, comunicação, captação de recursos, treinamento, endomarketing), interna e externa;

IV - Coordenar entrevistas e inserções na mídia do Diretor Geral ou demais representantes da entidade nos meios de comunicação, assim como realizar o atendimento da mídia e promover relações com os meios de comunicação, propiciando condições para o bom desempenho das funções jornalísticas;

V - Responder pela disseminação das informações referentes à associação, elaborando estratégias para o seu desenvolvimento, incluindo a atualização das mídias eletrônicas;

VI - Estabelecer contatos nacionais e internacionais com entidades que possam alavancar e apoiar projetos e intervenções do MANAS NA RUA;

VII - Desenvolver ações institucionais mais específicas, tais como: ações de jornalismo na mídia impressa local, regional e nacional, desenvolvimento de eventos novos, potencialização de eventos atuais, projetos de captação de recursos, projetos de leis sociais, projetos de produtos sociais.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) associadas eleitas em Assembleia Geral, tem por objetivo fiscalizar e dar parecer sobre a gestão da entidade:

I - Fiscalizar as contas da entidade e o cumprimento deste Estatuto;

II - Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;

III - Analisar as contas, balancetes, relatórios e demais documentos para emissão de parecer;

IV - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos uma vez por ano e sempre que necessário e pertinente à realização das suas funções estatutárias.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre as contas do período findo, que deverá ser apreciada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. As integrantes do Conselho Fiscal não poderão acumular outros cargos na entidade.

CAPÍTULO IX
DOS MANDATOS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal irão se realizar, conjuntamente, a cada 03 (três) anos, por chapa completa de candidatas apresentada à Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. A posse das eleitas se dará na mesma Assembleia Geral da eleição, logo após o pleito eleitoral, tanto para a Diretoria quanto para o Conselho Fiscal.

Art. 30. A perda do cargo na Diretoria ou no Conselho Fiscal será deliberada pela Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim, desde que verificada justa causa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro. Haverá justa causa quando ocorrer:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio associativo;
II - Violação do Estatuto ou do Regimento Interno;
III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem prévia comunicação e devida justificativa encaminhada à Diretoria;
IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício da responsabilidade estatutária ocupada no MANAS NA RUA.

Parágrafo Primeiro. Constatada a justa causa, a integrante será devidamente notificada dos fatos a ela imputados, através de notificação extrajudicial, encaminhada preferencialmente por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento, para que apresente sua defesa prévia, por qualquer meio, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da referida notificação.

Parágrafo Segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a destituição do cargo será submetida à deliberação da Assembleia Geral, devidamente convocada para esse fim, que decidirá mediante voto concorde de ⅔ (dois terços) das presentes, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO X
DA RENÚNCIA

Art. 31. Em caso de renúncia de qualquer integrante da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral será extraordinariamente convocada, por quem estiver presidindo a Diretoria, para realização de eleição de substitutas.

Parágrafo Primeiro. O pedido de renúncia se dará por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento, direcionado à Diretoria, e será objeto de deliberação pela Diretoria no prazo máximo 30 (trinta) dias, quando serão tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vacância nos cargos ou renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, qualquer integrante da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou, em último caso, ⅛ das associadas, poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária para realização de novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO, PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS

Art. 32. O MANAS NA RUA adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 33. A prestação de contas da entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Art. 34. O patrimônio e a receita do MANAS NA RUA serão constituídos por:

I - Bens móveis, imóveis, semoventes, direitos, ações, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;
II - Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;
III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
IV - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos e culturais junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
V - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
VI - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais, bem como leis de incentivo;
VII - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração, incluindo aluguéis e arrendamentos;
VIII - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
IX - Exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual;
X - Outras fontes patrimoniais.

Parágrafo Primeiro. As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo MANAS NA RUA, trata-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

Parágrafo Segundo. Doações poderão ser aceitas desde que não comprometam a autonomia do MANAS NA RUA, não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arrisquem sua independência.

Parágrafo Terceiro. O MANAS NA RUA reconhece como forma de contribuição associativa o trabalho voluntário de suas associadas.

Art. 35. O MANAS NA RUA aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Art. 36. Fica vedada a distribuição entre as associadas, colaboradores, empregados, prestadores de serviço, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Primeiro. O MANAS NA RUA poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Segundo. As integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão qualquer tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atribuições e atividades exercidas nos cargos estatutários do MANAS NA RUA.

Art. 37. A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral, no caso de bens imóveis.

Art. 38. O MANAS NA RUA poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza, desde que observado o disposto no art. 24 deste Estatuto.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação do MANAS NA RUA como avalista, fiador ou qualquer tipo de garantidor, de qualquer espécie, em contratos firmados com terceiros.

Art. 39. O MANAS NA RUA tem personalidade e patrimônio distintos de suas associadas, as quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por suas representantes em nome da entidade.

CAPÍTULO XII
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 40. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, com vistas à melhor consecução das finalidades do MANAS NA RUA, por deliberação da Assembleia Geral convocada **especialmente, mas não exclusivamente,** para esse fim, que decidirá mediante voto concorde de ⅔ (dois terços) das presentes.

CAPÍTULO XIII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 41. O MANAS NA RUA poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a inviabilidade de sua continuação em razão da ausência de condições de sua manutenção por carência financeira ou de recursos humanos ou, ainda, em razão do desvirtuamento de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deliberará sobre a dissolução do MANAS NA RUA, após sua convocação especialmente para esse fim, cuja decisão deverá ser feita mediante voto concorde de ⅔ (dois terços).

Parágrafo Segundo. Dissolvido o MANAS NA RUA, uma vez liquidado o passivo, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação da Assembleia Geral, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A partir da aprovação do presente Estatuto Social, o cargo de Presidente passará a ser denominado Diretora Geral, o cargo de Secretária passará a ser denominado Diretora Administrativa-Financeira e o cargo de Tesoureira passará a chamar-se Diretora Técnica, com as correspondentes alterações de atribuições previstas nos artigos 20 a 27 do presente Estatuto Social.

Art. 43. O previsto no art. 29, *caput*, produzirá efeitos a partir das próximas eleições da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal do MANAS NA RUA.

Art. 44. O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ressalvado o direito de recurso à Assembleia Geral.

Natal/RN, 10 de outubro de 2024.

Maria Luciana de Carvalho
Diretora Geral

Advogada
Romana Leão Azevedo Catão
OAB/RN n.º 12.072

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADAS E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DO NOVO CONSELHO FISCAL DO COLETIVO MANAS NA RUA

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se as associadas do Coletivo Manas na Rua, em segunda chamada, às 18h30 (após realização da primeira chamada às 18h00), da **Assembleia Geral convocada**, realizada de modo híbrido, em sua sede e por videoconferência, esta última por meio do aplicativo *Google Meet*, link *meet.google.com/*gmp-qrut-eqs, a seguir relacionadas:

1. Ana Cristina Felipe
2. Fernanda Valverde Conrado Lima
3. Isis Alfredo Soares
4. Marina Pinheiro de Brito
5. Maria Luciana de Carvalho
6. Romana Leão Azevedo Catão
7. Rebeca Lucas Dantas
8. Runielly Garcia Xavier

Inaugurando a reunião, as presentes indicaram Maria Luciana de Carvalho para presidir a Assembleia, que agradeceu a presença e participação de todas e relembrou os pontos de pauta, conforme regular convocação:

1. Referendo dos pedidos de desligamento do quadro de associadas;
2. Decisão acerca da exclusão de Rosanya Marques de Góis Azevedo do quadro de associadas;
1. Eleição da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal do Coletivo Manas na Rua;
2. Posse das eleitas.

Em seguida, informou que a Diretoria recebeu os pedidos de desligamento, por escrito, das associadas Maria Caroline de Oliveira Okano, Beatriz Alexandria, Larissa Ferreira Ribeiro de Oliveira, Franciana Barros Borges e Maria Emilia Paiva Rodrigues Calixto.

A Diretoria também registra a decisão de desligar a associada Rosanya de Marques Gois Azevedo, em razão de sua ausência em todas as atividades do Coletivo Manas na Rua há mais de 02 (dois) anos e do descumprimento do art. 13, parágrafo primeiro, IV, do Estatuto Social da referida Organização da Sociedade Civil (negligência no desempenho de suas funções, assim considerado pela Diretoria Geral).

A associada foi comunicada sobre o início do procedimento da sua exclusão do quadro de associadas, pelo seu e-mail, nos termos do art. 15 e seguintes do diploma

Digitalizado com CamScanner

estatutário, assim como lhe foi conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação, a fim do exercício dos seus direitos à ampla defesa e ao contraditório. A associada,no entanto, manteve-se silente.

Isto posto, a Assembleia Geral referendou os pedidos de desligamento, entendendo que aquelas associadas exerceram o direito constitucional de se desassociar (art. 5º, XX, da Constituição Federal) e que foi cumprido o Estatuto da entidade. Assim, por unanimidade, a Assembleia Geral aprovou os referidos pleitos de desligamento de Maria Caroline de Oliveira Okano, Beatriz Alexandria, Larissa Ferreira Ribeiro de Oliveira, Franciana Barros Borges e Maria Emilia Paiva Rodrigues Calixto, que não mais fazem parte do quadro associativo do Coletivo, para todos os efeitos, a partir desta data.

A Assembleia Geral também decidiu, por unanimidade, pelo desligamento da então associada Rosanya de Marques Gois Azevedo, pelos motivos acima explicitados, que não mais faz parte do quadro associativo do Coletivo, para todos os efeitos, a partir desta data.

Isto posto, a Assembleia Geral procedeu à eleição para Diretora Geral, Diretora Administrativa-Financeira e Diretora Técnica e três (03) Conselheiras Fiscais. Por unanimidade, foram escolhidas as associadas para composição da Diretoria, com a seguinte definição:

DIRETORA GERAL
Maria Luciana de Carvalho
RG n.º 2.285.319
CPF n.º 047.742.344-27

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
Marina Pinheiro de Brito
RG n.º 2.420.924
CPF n.º 016.461.374-93

DIRETORA TÉCNICA
Isis Alfredo Soares
RG n.º 002.929.897
CPF n.º 121.546.314.60

As novas Diretoras foram empossadas imediatamente, para cumprir as funções diretivas descritas no Estatuto, com termo final do mandato em 20/10/2028.

Na sequência, foram eleitas as associadas que comporão o Conselho Fiscal, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral:

CONSELHEIRA FISCAL
Runielly Garcia Xavier

Digitalizado com CamScanner

RG n.º 3.462.795
CPF n.º 704.456.094-60

CONSELHEIRA FISCAL
Ana Cristina Felipe
RG n.º 681.581
CPF n.º 430.412.304-10

CONSELHEIRA FISCAL
Fernanda Valverde Conrado Lima
RG n.º 26.190.906
CPF n.º 216.401.198-84

As novas Conselheiras Fiscais foram empossadas imediatamente, para cumprir as funções estatutárias correspondentes, com mandato com termo em 20/10/2028, nos moldes do Estatuto Social.

Ao final, a Diretora Geral deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, foi a Assembleia Geral declarada encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todas as associadas presentes.

Natal/RN, 20 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

Documento assinado digitalmente
gov.br RUNIELLY GARCIA XAVIER
Data: 20/10/2025 19:05:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br MARINA PINHEIRO DE BRITO
Data: 20/10/2025 19:11:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUCIANA DE CARVALHO
Data: 20/10/2025 19:17:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA FELIPE
Data: 20/10/2025 19:34:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br REBECA LUCAS DANTAS
Data: 20/10/2025 19:52:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ISIS ALFREDO SOARES
Data: 20/10/2025 19:55:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Digitalizado com CamScanner



gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA VALVERDE CONRADO LIMA
Data: 20/10/2025 21:08:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Romana Dias Azevedo Calado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.088.479/0001-60 **MATRIZ**		**03/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
COLETIVO MANAS NA RUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANAS NA RUA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GUAJU	**7916**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.068-370	**PITIMBU**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSSYNERN@YAHOO.COM.BR	**(84) 9912-7794/ (84) 9831-1433**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025** às **07:15:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARINA PINHEIRO DE BRITO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
002420924 ITEP RN

CPF
016.461.374-93

DATA NASCIMENTO
03/01/1992

FILIAÇÃO
MARLILSON DOS SANTOS BRITO
EDILSA PINHEIRO DE BRITO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07031309009

VALIDADE
15/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
05/04/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23250805 60

OBSERVAÇÕES

Marina Pinheiro de Brito

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
16/05/2022

Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN

02490210184
RN711722900

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
23250805 60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA LUCIANA DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
22/01/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/03/1984 NATAL - RN

4a DATA EMISSÃO
14/10/2022

4b VALIDADE
13/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
002285319 ITEP RN

4d CPF
047.742.344-27

5 Nº REGISTRO
04022402413

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO DE CARVALHO

MARIA OZINE DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24895020052

9	10	11	12
ACC			
A			
A2			
B		13/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DETRAN RN

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
NATAL, RN

1068688454-8
RN7126883-12

PROIBIDO PLASTIFICAR

24895020052

RIO GRANDE DO NORTE

BALANÇO PATRIMONIAL EM DEZEMBRO/2024

COLETIVO MANAS NA RUA - 46.088.479/0001-60

Data/Hora Emissão:
31/12/2024 14:25:47

Expandido	Nome	Saldo Atual
1	ATIVO	57.006,00 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	46.561,97 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	46.561,97 D
1.01.01.001	CAIXA	5.090,30 D
1.01.01.001.0001	Caixa	5.090,30 D
1.01.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	41.471,67 D
1.01.01.002.0002	Banco Cora	41.471,67 D
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.444,03 D
1.02.03	IMOBILIZADO	10.444,03 D
1.02.03.001	BENS EM OPERAÇÃO	11.894,18 D
1.02.03.001.0004	Notebook	3.329,08 D
1.02.03.001.0005	Smartphone	8.565,10 D
1.02.03.002	DEPRECIAÇÕES	1.450,15 C
1.02.03.002.0005	Notebook	1.120,01 C
1.02.03.002.0006	Smartphone	330,14 C
2	PASSIVO	57.006,00 C
2.04	PATRIMÔNIO SOCIAL	57.006,00 C
2.04.04	RESULTADO SOCIAL	57.006,00 C
2.04.04.001	FUNDOS/RESERVAS	57.006,00 C
2.04.04.001.0002	Superávit/déficit	53.349,72 D
2.04.04.001.0004	Reserva de Superávit	110.355,72 C

BALANÇO PATRIMONIAL EM DEZEMBRO/2024

COLETIVO MANAS NA RUA - 46.088.479/0001-60

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 57.006,00
(CINQUENTA E SETE MIL E SEIS REAIS)

NATAL/RN 31 de DEZEMBRO de 2024

Responsável

Nome
MARIA LUCIANA DE CARVALHO

CPF
047.742.344-27

Qualificação

Contador

Nome
ROSSYNE RENE ATALIBA BEZERRA

CPF
025.086.314-69

CRC
RN - 9118O8

Qualificação
CONTADOR/CONTABILISTA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSSYNE RENE ATALIBA BEZERRA
Data: 04/11/2025 07:39:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br